



Processo nº: 06020001/2026

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada de comunicação institucional, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, compreendendo licenciamento de software, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, operação, manutenção e atualização tecnológica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA

SERVIDOR DEMANDANTE:

André Brandão de Almeida – Diretor Administrativo

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar, analisar e fundamentar a necessidade administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA e dos Municípios Consorciados, visando à futura e eventual contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de solução tecnológica integrada de comunicação institucional.

O estudo foi elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento essencial da fase de planejamento da contratação, destinado a demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos que compõem a fase preparatória da licitação.

A solução pretendida compreende plataforma integrada composta por sistema de TV Institucional, Rádio Indoor, gerenciamento eletrônico de atendimento com emissão e chamada de senhas, transmissão ao vivo de eventos, integração com redes sociais, painel administrativo web, geração de relatórios gerenciais, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo televisores, mini processadores e demais periféricos.

Considerando a natureza consorciada da contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para possibilitar o atendimento gradual das demandas dos Municípios Consorciados, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, assegurando padronização tecnológica, economia de escala, racionalização administrativa e maior eficiência na execução da política pública de comunicação institucional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Os Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA possuem a necessidade de modernizar e padronizar seus canais de comunicação institucional e de atendimento ao público, de modo a assegurar maior eficiência administrativa, transparência e qualidade no relacionamento com o cidadão.

Atualmente, a divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, avisos internos, orientações ao público e demais conteúdos de interesse coletivo ocorre de forma descentralizada e limitada, utilizando meios tradicionais que não permitem atualização em tempo real, monitoramento centralizado ou integração entre as diversas unidades administrativas dos Municípios Consorciados.

Além disso, em diversas unidades administrativas, especialmente aquelas destinadas ao atendimento direto da população, observa-se a necessidade de aperfeiçoar a organização do fluxo de atendimento mediante a implantação de sistema eletrônico de gerenciamento de filas, com emissão e chamada de senhas, avisos por voz e geração de relatórios gerenciais, proporcionando maior eficiência operacional e melhoria da experiência do cidadão.

A ausência de uma solução tecnológica integrada ocasiona, dentre outros, os seguintes impactos:

- a) dificuldade na padronização da comunicação institucional entre os órgãos municipais;
- b) baixa eficiência na disseminação de informações públicas, campanhas educativas e ações governamentais;
- c) redução da transparência e do alcance das informações disponibilizadas à população;
- d) desorganização do atendimento presencial e aumento do tempo de espera dos usuários;
- e) ausência de indicadores gerenciais capazes de subsidiar o acompanhamento e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos;



- f) manutenção de custos recorrentes com materiais impressos e meios tradicionais de comunicação; e
- g) utilização de soluções tecnológicas isoladas, sem interoperabilidade entre os sistemas e com maior custo de operação e manutenção.

Considerando que o CONISA possui como finalidade institucional promover a gestão associada de serviços públicos e o desenvolvimento de soluções compartilhadas entre os Municípios Consorciados, mostra-se necessária a disponibilização de uma solução tecnológica integrada que possibilite a padronização da comunicação institucional, o aperfeiçoamento do atendimento ao cidadão e a utilização de ferramentas gerenciais voltadas ao apoio da tomada de decisão pelos gestores municipais.

A adoção de solução única permitirá maior uniformidade dos processos de comunicação institucional, compartilhamento de tecnologia entre os Municípios Consorciados, racionalização dos procedimentos administrativos, economia de escala nas contratações e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Considerando, ainda, que a demanda poderá variar entre os Municípios Consorciados ao longo da vigência da futura contratação, em razão das diferentes estruturas administrativas, da expansão dos pontos de atendimento e da disponibilidade orçamentária de cada ente, revela-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva de cada Município, preservando a padronização da solução tecnológica e a eficiência da gestão consorciada.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada de comunicação institucional, compreendendo licenciamento de software, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, operação, manutenção e atualização tecnológica, destinada ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao CONISA, contribuindo para a modernização da comunicação institucional, o aperfeiçoamento do atendimento ao cidadão e o fortalecimento da gestão pública municipal.

4. DESTINAÇÃO/PÚBLICO-ALVO

A solução tecnológica integrada de comunicação institucional destina-se ao atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, abrangendo os diversos órgãos e entidades da administração pública municipal que realizam atendimento ao público ou desenvolvem atividades de comunicação institucional.

Constituem público diretamente beneficiado pela contratação os gestores públicos, servidores e colaboradores responsáveis pela execução das atividades administrativas e pela prestação dos serviços públicos, que passarão a dispor de ferramentas tecnológicas voltadas à gestão centralizada da comunicação institucional, organização do atendimento ao cidadão, divulgação de informações oficiais, campanhas educativas, comunicados internos e monitoramento das unidades atendidas.

Também serão diretamente beneficiados os cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais, especialmente aqueles atendidos em repartições administrativas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, equipamentos de assistência social e demais locais onde a solução vier a ser implantada. A utilização dos módulos de TV Institucional, gerenciamento eletrônico de filas, Rádio Indoor e demais funcionalidades contribuirá para maior organização do atendimento, redução do tempo de espera, melhoria da experiência do usuário e ampliação do acesso às informações de interesse público.

De forma indireta, a contratação beneficiará toda a coletividade dos Municípios Consorciados, na medida em que proporcionará maior transparência das ações governamentais, fortalecimento da comunicação institucional, padronização dos canais de divulgação de informações públicas e modernização da gestão administrativa, contribuindo para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a sociedade.

5. OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo promover a modernização e a padronização dos mecanismos de comunicação institucional e de atendimento ao público dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, mediante a disponibilização de solução tecnológica integrada que contribua para o fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Como objetivos específicos, pretende-se:

- a) disponibilizar plataforma tecnológica integrada que possibilite o gerenciamento centralizado da comunicação institucional, permitindo a divulgação de informações oficiais, campanhas educativas, avisos, conteúdos multimídia e demais informações de interesse público;
- b) aperfeiçoar o atendimento ao cidadão por meio da implantação de sistema eletrônico de gerenciamento de filas, com emissão e chamada de senhas, organização do fluxo de atendimento e disponibilização de informações em tempo real;
- c) ampliar a transparência administrativa e o acesso da população às informações institucionais, fortalecendo os



instrumentos de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade;

d) disponibilizar ferramentas gerenciais que permitam o acompanhamento dos atendimentos realizados, a emissão de relatórios operacionais e o monitoramento dos indicadores de desempenho da solução implantada;

e) promover a padronização da comunicação institucional entre os Municípios Consorciados, assegurando maior uniformidade na divulgação das ações governamentais e das informações de interesse coletivo;

f) reduzir custos operacionais relacionados à utilização de meios convencionais de comunicação, estimulando a digitalização dos processos de divulgação institucional e contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis;

g) proporcionar maior eficiência na gestão contratual, mediante a utilização de solução integrada composta por software, equipamentos fornecidos em regime de comodato, serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica; e

h) possibilitar que os Municípios Consorciados realizem a implantação da solução de forma gradual, conforme suas necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária, utilizando os benefícios proporcionados pelo Sistema de Registro de Preços.

Em síntese, os objetivos da contratação convergem para a promoção da inovação na gestão pública, a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e a modernização da estrutura de comunicação e atendimento aos municípios consorciados ao CONISA, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não foi identificada a existência de contratação anterior, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, que contemplasse solução tecnológica integrada com características equivalentes às previstas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Atualmente, os Municípios Consorciados adotam procedimentos distintos para a divulgação de informações institucionais e para a organização do atendimento ao público, utilizando, em sua maioria, meios convencionais ou soluções isoladas, sem padronização tecnológica e sem integração entre os recursos destinados à comunicação institucional e ao gerenciamento do atendimento.

A ausência de contratação anterior com escopo semelhante evidencia a necessidade de implementação de solução capaz de atender, de forma padronizada, às demandas dos Municípios Consorciados, proporcionando ganhos de eficiência administrativa, fortalecimento da transparência pública e melhoria da prestação dos serviços à população.

Dessa forma, a presente contratação representa iniciativa voltada à modernização da comunicação institucional e do atendimento ao cidadão, mediante a disponibilização de solução tecnológica integrada, compatível com as necessidades atualmente identificadas pelos Municípios Consorciados ao CONISA.

7. REQUISITOS DO OBJETO

7.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

7.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA é composto por 36 (trinta e seis) Municípios Consorciados, cujas estruturas administrativas apresentam diferentes demandas relacionadas à comunicação institucional e ao atendimento ao público.

Com o objetivo de dimensionar adequadamente a futura contratação, foi realizado levantamento técnico das unidades públicas indicadas pelos Municípios Consorciados como potenciais locais de implantação da solução tecnológica, contemplando Prefeituras Municipais, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), totalizando 454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) unidades.

A metodologia adotada para o dimensionamento dos quantitativos observou a necessidade de garantir um padrão mínimo de atendimento em todas as unidades contempladas, estabelecendo-se, inicialmente, a previsão de instalação de 4 (quatro) televisores por unidade, quantitativo considerado suficiente para assegurar a adequada utilização da solução tecnológica, totalizando 1.816 (mil oitocentas e dezesseis) telas.

Concluída essa etapa, as 190 (cento e noventa) telas remanescentes foram distribuídas mediante critério técnico previamente definido pela Administração, priorizando as unidades que, em razão da natureza dos serviços prestados e do maior fluxo de atendimento ao público, demandam maior capacidade de divulgação de informações institucionais e organização do atendimento, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

a) Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

b) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;



c) Prefeituras Municipais; e

d) Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Em razão da metodologia adotada, todas as unidades classificadas como CREAS, CRAS e Prefeituras Municipais passaram a contar com a previsão de 5 (cinco) televisores por unidade, enquanto as Unidades Básicas de Saúde receberam entre 4 (quatro) e 5 (cinco) televisores, conforme a distribuição técnica realizada.

A distribuição estimada das unidades e dos respectivos quantitativos de televisores por Município encontra-se demonstrada na tabela anexa ao presente ETP.

A distribuição consolidada dos quantitativos por Município, acompanhada da identificação das respectivas unidades administrativas contempladas, integra o presente Estudo Técnico Preliminar e constitui a memória de cálculo utilizada para definição do quantitativo máximo estimado da futura Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para futuras contratações, não gerando obrigação de contratação integral por parte dos Municípios Consorciados. As futuras contratações ocorrerão de acordo com a necessidade de cada ente participante, observada sua disponibilidade orçamentária e mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo que a implantação da solução tecnológica ocorra de forma gradual, conforme as necessidades específicas de cada Município Consorciado, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, padronização da solução tecnológica e racionalização das futuras contratações.

7.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da realização de Estudos Técnicos Preliminares com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida. Tal diretriz é reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a qual, embora aplicável à Administração Pública Federal, serve como importante referência metodológica para os entes subnacionais, inclusive os consórcios públicos intermunicipais.

Após a definição do objeto e a consolidação dos requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao CONISA, a equipe responsável pelo planejamento procedeu à realização de levantamento de mercado, utilizando fontes formais e informais. Essa pesquisa abrangeu a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a bases governamentais de compras, plataformas especializadas e demais fontes de informação disponíveis, buscando identificar soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades da contratação.

A pesquisa considerou as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, os quantitativos estimados por item e as condições comerciais normalmente praticadas.

Como resultado dessa consulta pública, a estimativa do valor global da contratação, para o Sistema de Registro de Preços, é de R\$ 54.206.400,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e seis mil, e quatrocentos reais), montante este que servirá como parâmetro para fins de julgamento e controle orçamentário do certame.

O levantamento realizado evidenciou que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a fornecer solução tecnológica integrada de comunicação institucional, contemplando licenciamento de software, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, operação e manutenção, modelo amplamente adotado por diversos órgãos e entidades públicas em contratações de natureza semelhante.

O estudo indicou, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para a contratação pretendida, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento descentralizado, gradual e conforme a demanda específica de cada Município Consorciado. Tal sistema permite maior flexibilidade operacional, ganhos de escala, racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da padronização da solução tecnológica.

A possibilidade de adoção de alternativas como aquisição definitiva dos equipamentos ou contratação de soluções independentes também foi analisada. Contudo, verificou-se que a contratação de solução tecnológica integrada, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, apresenta maior compatibilidade entre os recursos tecnológicos empregados, simplifica a gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre sistemas, assegura suporte técnico centralizado e possibilita atualização contínua da plataforma utilizada pelos Municípios Consorciados.

Foram analisadas, ainda, contratações similares realizadas por diversos entes federativos, com o intuito de identificar práticas inovadoras, metodologias diferenciadas e soluções tecnológicas aplicáveis ao objeto. Constatou-se que, de



modo geral, há padronização dos modelos adotados, observando-se variações principalmente quanto às estratégias de implantação da solução, às modalidades de licitação e aos critérios de qualificação técnica exigidos, sem prejuízo da adequação da solução às necessidades específicas de cada Administração.

Ressalta-se, por fim, que o CONISA adota como prática institucional a realização de levantamentos prévios de mercado não apenas para a definição dos preços referenciais da contratação, mas também para a identificação de riscos operacionais, boas práticas administrativas, soluções consolidadas no setor público e oportunidades de aperfeiçoamento da contratação, visando à padronização, à segurança jurídica, à eficiência administrativa e à obtenção da proposta mais vantajosa para os Municípios Consorciados.

7.4. ESTIMATIVA DO VALOR

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, será publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a fim de possibilitar que empresas com atividade compatível com o objeto encaminhem propostas comerciais dentro do prazo estabelecido. A estimativa será apurada mediante pesquisa de mercado, considerando a média dos preços obtidos nas propostas válidas, bem como consultas a plataformas especializadas de pesquisa de preços e a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada de comunicação institucional, compreendendo licenciamento de software, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, operação e manutenção, a estimativa do valor deverá refletir as condições normalmente praticadas pelo mercado para soluções dessa natureza, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Para fins de elaboração da estimativa de valor da contratação, serão observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando-se, sempre que possível, múltiplas fontes de pesquisa, de modo a assegurar maior confiabilidade dos preços referenciais e a obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado.

Concluída a pesquisa de preços, será obtido o valor estimado da contratação, o qual servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade da proposta vencedora, julgamento do certame, controle da execução contratual e demais atos inerentes ao procedimento licitatório.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços, incluindo as cotações obtidas, consultas realizadas e memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado da contratação, integrarão os autos do processo administrativo, em observância aos princípios da transparência, motivação e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerando a natureza do objeto da contratação, não se identificou a necessidade de estabelecer, nesta fase do planejamento, obrigações específicas além daquelas inerentes à execução da solução pretendida.

As obrigações da futura contratada serão detalhadas no Termo de Referência e na minuta contratual padronizada adotada pelo CONISA/AL, instrumentos que disciplinam as condições de execução, implantação, operação, suporte técnico, manutenção, níveis de serviço, responsabilidades das partes e demais exigências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

7.6. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A classificação da contratação é do Art. 6º da Lei 14.133/2021, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, de acordo com os termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo.

Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o 6º, XLI da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica.

O tipo de licitação será o de menor preço estimado por lote, conforme inciso XLI, do Art. 6º da Lei 14.133/2021 - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8. FORNECIMENTO

A implantação, instalação, disponibilização da solução e demais serviços ocorrerão conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, preferencialmente em dias úteis, das 8h às 18h, sem prejuízo da realização de atividades em horários diversos quando necessário à continuidade dos serviços ou por determinação da fiscalização.



9. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, bem como a atuação integrada dos Municípios Consorciados na execução de políticas públicas, especialmente no que se refere à padronização da comunicação institucional, da tecnologia empregada e dos serviços disponibilizados, entende-se como tecnicamente viável e administrativamente adequada a não fragmentação excessiva do objeto, optando-se pela contratação estruturada em lotes, conforme definido no presente Estudo Técnico Preliminar.

O ordenamento jurídico brasileiro admite, como regra geral, o parcelamento do objeto sempre que este for técnica e economicamente divisível, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Todavia, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo sua aplicação observar as peculiaridades do caso concreto, especialmente quando o fracionamento excessivo puder comprometer a padronização da solução tecnológica, a economia de escala, a eficiência administrativa ou a adequada execução contratual.

No caso específico da presente contratação, a execução pulverizada por múltiplos fornecedores poderá gerar impactos negativos relevantes, tais como diferenças entre plataformas tecnológicas, incompatibilidade entre sistemas, dificuldades de integração dos equipamentos e softwares, divergências nos padrões de suporte técnico, aumento dos custos de gestão contratual e maior complexidade na fiscalização da execução dos serviços. Assim, a adoção de lotes apresenta-se como solução intermediária e equilibrada, permitindo maior eficiência operacional sem comprometer a uniformidade da solução tecnológica.

Ressalte-se que o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a deixar de parcelar o objeto quando tal medida não se revelar técnica ou economicamente vantajosa. Nesse sentido, a decisão pelo não fracionamento por item, mas pela organização em lotes tecnicamente coerentes, encontra respaldo legal e atende aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas também reforça esse entendimento ao reconhecer que a análise acerca do parcelamento deve ser realizada caso a caso. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 732/2008, assentou que a viabilidade do fracionamento deve considerar as especificidades do objeto e as circunstâncias concretas da contratação, cabendo ao gestor público a escolha da solução mais adequada à realidade administrativa e operacional.

No presente caso, a licitação por lotes permite preservar a uniformidade da solução tecnológica, assegurar a compatibilidade entre os módulos que compõem a plataforma, facilitar a implantação e o suporte técnico nos Municípios Consorciados, além de proporcionar maior controle da execução contratual. Ademais, evita-se a dispersão contratual, que poderia resultar em perda de economia de escala, dificuldades de integração da solução e aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão.

Embora o parcelamento por item possa, em determinadas situações, ampliar a participação de licitantes, tal medida não se mostra a mais adequada para o objeto em análise, uma vez que os lotes foram estruturados de forma a compatibilizar a especialização do mercado fornecedor com as necessidades da Administração, considerando a integração entre os componentes da solução, os quantitativos estimados e a forma de execução dos serviços.

A organização dos lotes da presente contratação baseou-se em critérios técnicos, mercadológicos e operacionais, em observância ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração a complementaridade entre os serviços, softwares, equipamentos e demais componentes da solução tecnológica, bem como a especialização das empresas atuantes no segmento, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a adequada execução contratual.

Diante do exposto, considerando as características do objeto, a necessidade administrativa e as condições do mercado fornecedor, conclui-se que a contratação estruturada por lotes representa a solução mais adequada para atender aos interesses dos Municípios Consorciados, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.



12. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução tecnológica integrada de comunicação institucional consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para disponibilização de plataforma unificada destinada ao atendimento das demandas de comunicação institucional e de atendimento ao público dos Municípios Consorciados ao CONISA. A solução compreende o licenciamento de uso de software, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas e o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo televisores, mini processadores e periféricos.

A plataforma integra, de forma centralizada, diversos módulos funcionais, dentre eles TV Institucional com programação remota de conteúdos (vídeos, imagens, textos e transmissões ao vivo), Rádio Indoor para divulgação de mensagens sonoras e avisos internos, sistema de gerenciamento de atendimento com emissão e chamada de senhas, incluindo avisos por voz e controle de filas, integração com redes sociais, painel administrativo web, monitoramento em tempo real e geração de relatórios gerenciais e operacionais.

Cada unidade contratada corresponderá a uma tela ativa, contemplando todo o conjunto de software, equipamentos e serviços necessários ao seu funcionamento. A solução operará em ambiente web, com gerenciamento centralizado, controle de acesso por níveis de permissão, atualizações remotas e integração entre todos os módulos, permitindo o funcionamento simultâneo e coordenado das funcionalidades disponibilizadas. A implantação deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contemplando treinamento dos usuários e garantia de disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual. Caberá à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos quando necessária e atualização tecnológica da plataforma, competindo à Administração disponibilizar apenas a infraestrutura básica necessária ao funcionamento da solução, compreendendo energia elétrica e acesso à internet.

Com a implementação da solução tecnológica integrada, a Administração dos Municípios Consorciados busca modernizar e padronizar seus canais de comunicação institucional e de atendimento ao público, promovendo maior eficiência administrativa, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Espera-se ampliar significativamente o alcance e a efetividade da divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, avisos e orientações à população, substituindo meios tradicionais fragmentados por uma comunicação dinâmica, centralizada e atualizada em tempo real.

No âmbito do atendimento ao cidadão, a solução proporcionará maior organização do fluxo de usuários por meio do sistema eletrônico de gerenciamento de senhas, reduzindo filas, diminuindo o tempo médio de espera e proporcionando maior conforto e eficiência nas unidades de atendimento. Sob o aspecto gerencial, a disponibilização de relatórios e indicadores operacionais em tempo real permitirá maior controle da prestação dos serviços, acompanhamento do desempenho da solução implantada e suporte à tomada de decisões pelos gestores públicos.

Adicionalmente, a contratação contribuirá para a racionalização dos custos operacionais relacionados à comunicação institucional, mediante redução da utilização de materiais impressos e de outros meios tradicionais de divulgação, incentivando a digitalização dos processos administrativos e a adoção de práticas mais sustentáveis. De forma complementar, a padronização da solução tecnológica entre os Municípios Consorciados favorecerá a integração da comunicação institucional, o fortalecimento da transparência pública, a modernização da gestão administrativa e o aprimoramento do relacionamento entre a Administração Pública e a sociedade, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1. DA DIVISÃO DE LOTES

A contratação foi estruturada em lote único, considerando a natureza integrada da solução tecnológica, a interdependência funcional entre seus módulos e a necessidade de assegurar plena compatibilidade entre os componentes que a compõem. A adoção dessa sistemática mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa, uma vez que a fragmentação do objeto poderia comprometer a integração da plataforma, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar riscos à adequada execução dos serviços.

A solução é composta por módulos integrados de TV Institucional, Rádio Indoor, sistema de gerenciamento de atendimento com emissão e chamada de senhas, transmissão de conteúdos, integração com redes sociais, painel administrativo e geração de relatórios gerenciais, todos desenvolvidos para operar em ambiente único, compartilhando a mesma base de dados, infraestrutura tecnológica e gerenciamento centralizado. A contratação por fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidades entre plataformas, dificuldades de integração, conflitos de responsabilidade quanto à manutenção e ao suporte técnico, além de comprometer o funcionamento coordenado da solução.

A opção pela contratação em lote único assegura a padronização tecnológica da solução, a integração nativa entre todos os módulos, a centralização da responsabilidade pela implantação, suporte técnico, manutenção e atualização da plataforma, além de simplificar a fiscalização contratual e reduzir riscos operacionais decorrentes da atuação de



múltiplos fornecedores. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada também favorece a obtenção de ganhos de escala, racionaliza os custos administrativos e contribui para maior eficiência na execução contratual.

A fragmentação da contratação, além de ampliar a complexidade da gestão administrativa, poderia acarretar aumento dos custos indiretos relacionados à integração entre sistemas, à fiscalização contratual e à coordenação de diferentes prestadores de serviço, com potencial comprometimento da continuidade, estabilidade e desempenho da solução tecnológica disponibilizada aos Municípios Consorciados.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a integração operacional entre seus componentes e a necessidade de responsabilização única pelo pleno funcionamento da solução, conclui-se que a adoção de lote único representa a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, da economicidade, da padronização e da boa gestão administrativa. A presente justificativa complementa a análise de parcelamento realizada no item anterior, demonstrando que a estruturação da contratação em lote único decorre de critérios técnicos e operacionais relacionados à própria natureza integrada da solução tecnológica.

12.2. DA EXIGÊNCIA E CRITÉRIOS DA PROVA DE CONCEITO

Considerando a natureza tecnológica e a elevada complexidade funcional da solução pretendida, será exigida a realização de Prova de Conceito (POC) exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como etapa destinada à verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A Prova de Conceito será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e a identificação da proposta provisoriamente mais bem classificada, em data e horário previamente definidos pelo Agente de Contratação, assegurada a publicidade do ato e facultado o acompanhamento pelos demais licitantes.

A avaliação será realizada por comissão designada pelo CONISA, em ambiente de testes, mediante verificação objetiva do atendimento aos requisitos funcionais, operacionais e técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao pleno funcionamento da solução tecnológica integrada, compreendendo seus módulos, funcionalidades, integração entre os componentes, desempenho operacional e demais especificações exigidas para a contratação.

A solução apresentada será considerada aprovada quando demonstrar atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência, conforme critérios previamente definidos para avaliação da Prova de Conceito. O não atendimento ao percentual mínimo exigido implicará a desclassificação da proposta, observando-se o devido processo administrativo e a convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para submissão à mesma etapa de avaliação.

Após a realização da Prova de Conceito, a comissão responsável emitirá parecer técnico conclusivo, devidamente fundamentado, recomendando a aprovação ou reprovação da solução apresentada, o qual subsidiará a decisão do Agente de Contratação quanto ao prosseguimento do certame.

Encerrado o prazo destinado à realização da Prova de Conceito, não serão admitidas modificações ou adaptações na solução apresentada com a finalidade de adequá-la às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ressalvados os esclarecimentos solicitados pela comissão avaliadora que não impliquem alteração da solução ofertada. Todas as despesas decorrentes da participação na Prova de Conceito correrão por conta exclusiva das licitantes, não cabendo ao CONISA qualquer responsabilidade pelos custos incorridos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e do objeto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para a implantação ou o funcionamento da solução tecnológica pretendida.

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui autonomia operacional e poderá ser implantada independentemente da celebração de outros contratos administrativos, exigindo apenas a disponibilização, por parte dos Municípios Consorciados, da infraestrutura básica necessária ao seu funcionamento, compreendendo fornecimento de energia elétrica, acesso à internet e espaço físico para instalação dos equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não depende de ajustes, aquisições ou contratações complementares para alcançar os resultados pretendidos, inexistindo relação de dependência com outros contratos administrativos em vigor ou planejados pelo CONISA.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, inerentes à utilização de equipamentos eletroeletrônicos e ao eventual descarte de componentes ao término de sua vida útil. Todavia, tais impactos mostram-se plenamente controláveis e mitigáveis, desde que observadas as obrigações ambientais aplicáveis à execução contratual e as normas vigentes relativas à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos



eletrônicos.

A contratação da solução tecnológica integrada de comunicação institucional deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, alinhados às boas práticas de governança pública e às diretrizes de desenvolvimento sustentável. Dentre esses critérios, destaca-se a utilização de equipamentos com maior eficiência energética e baixo consumo de energia elétrica, visando reduzir o impacto ambiental decorrente do funcionamento contínuo das telas ativas, mini processadores e demais periféricos fornecidos em regime de comodato, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante consiste na redução significativa do consumo de materiais impressos, mediante a digitalização da comunicação institucional. Com a implantação da TV Institucional, do Rádio Indoor e dos demais módulos da solução, comunicados, campanhas educativas, avisos e demais informações institucionais passarão a ser divulgados por meio digital, reduzindo o consumo de papel, tinta e outros insumos, bem como a geração de resíduos decorrentes da impressão e distribuição de materiais físicos.

Ao término da vigência contratual, caberá à contratada promover a retirada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, assegurando sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos, sempre que houver descarte ou substituição de equipamentos.

Diante desse cenário, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis, sendo amplamente compensados pelos benefícios proporcionados pela digitalização da comunicação institucional, pela racionalização do consumo de materiais, pela utilização de equipamentos energeticamente eficientes e pela adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação da solução tecnológica integrada de comunicação institucional deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, a futura contratada deverá fornecer equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética compatíveis com as tecnologias disponíveis no mercado, priorizando dispositivos de baixo consumo de energia elétrica, sem prejuízo do desempenho operacional exigido para a execução do objeto.

A solução deverá contribuir para a redução da utilização de materiais impressos, promovendo a substituição de comunicados, campanhas educativas, avisos institucionais e demais conteúdos físicos por informações digitais, atualizadas remotamente e disponibilizadas em tempo real, incentivando a racionalização do consumo de papel e de outros insumos.

Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão possuir qualidade e durabilidade compatíveis com a execução contratual, cabendo à contratada realizar sua manutenção, substituição quando necessária e, ao término da vigência contratual, providenciar a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes eventualmente descartados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Sempre que possível, a execução contratual deverá privilegiar práticas que reduzam a geração de resíduos, racionalizem o consumo de recursos naturais e promovam maior eficiência operacional, observando-se as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, a presente contratação busca conciliar a modernização tecnológica da Administração Pública com a adoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a utilização responsável dos recursos ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução da solução tecnológica integrada de comunicação institucional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.



A solução deverá contemplar o fornecimento de licenciamento de software, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O atendimento às demandas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios Consorciados ao CONISA, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, enquanto a Ata de Registro de Preços observará o prazo de vigência previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.

Na formulação das propostas deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Consorciados, observando-se os prazos de implantação, os níveis mínimos de desempenho, as condições de operação, suporte técnico, manutenção e disponibilidade da solução estabelecidos no Termo de Referência.

Os bens e serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas para a contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

A futura contratação deverá observar, ainda, os requisitos de sustentabilidade, acessibilidade, segurança da informação, disponibilidade da solução, interoperabilidade entre os módulos, continuidade dos serviços e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência, assegurando o adequado atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao CONISA.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto de acordo com as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de forma parcelada, conforme as solicitações;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

20. BENEFÍCIOS ALMEJADOS

Com a contratação da solução tecnológica integrada de comunicação institucional, o CONISA e os Municípios Consorciados almejam promover significativa modernização da gestão pública, mediante a implantação de ferramenta capaz de integrar comunicação institucional, atendimento ao cidadão e gestão de informações em uma única plataforma tecnológica.

Espera-se ampliar a eficiência da comunicação entre a Administração Pública e a população, permitindo a divulgação centralizada e em tempo real de campanhas educativas, informações institucionais, avisos, comunicados oficiais e demais conteúdos de interesse público, fortalecendo a transparência administrativa e o acesso às informações pelos cidadãos.

No âmbito do atendimento ao público, a solução contribuirá para a organização do fluxo de usuários por meio do gerenciamento eletrônico de senhas, reduzindo filas, diminuindo o tempo de espera e proporcionando maior qualidade, conforto e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Sob o aspecto gerencial, a disponibilização de indicadores e relatórios operacionais permitirá maior controle sobre a execução dos serviços, subsidiando a tomada de decisões pelos gestores públicos e favorecendo o monitoramento contínuo do desempenho das unidades atendidas.

A contratação também proporcionará racionalização dos custos operacionais, especialmente mediante a redução da utilização de materiais impressos e da adoção de processos digitais de comunicação, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos, para a sustentabilidade ambiental e para a padronização da comunicação institucional entre os Municípios Consorciados.

Além disso, a adoção de solução tecnológica única favorecerá a integração entre os diversos órgãos participantes, assegurando padronização operacional, uniformidade tecnológica, maior facilidade de gerenciamento, suporte centralizado e responsabilização única pela manutenção e evolução da plataforma, proporcionando maior segurança e eficiência na execução contratual.

Por fim, a presente contratação contribuirá para o fortalecimento da inovação na gestão pública, para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população e para a modernização dos canais institucionais de comunicação e atendimento, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para a solução escolhida. Apenas o prosseguimento normal do fluxo processual.

22. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

implantação da solução tecnológica integrada de comunicação institucional deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Município Consorciado contratante ou pelo CONISA, conforme o caso.

O prazo de implantação compreende o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo televisores, mini processadores e periféricos, bem como o transporte, instalação física, configuração da plataforma, integração entre os módulos, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e disponibilização da solução em plenas condições de funcionamento, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

Excepcionalmente, o prazo de implantação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, desde que



demonstrada a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

Os locais de implantação serão definidos pelos Municípios Consorciados no momento da emissão das respectivas Ordens de Serviço, podendo compreender sedes administrativas, secretarias municipais, unidades básicas de saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), unidades educacionais e demais prédios públicos indicados pela Administração, conforme as necessidades de cada ente participante.

Compete à contratada providenciar toda a logística necessária ao fornecimento, transporte, instalação, configuração e pleno funcionamento da solução tecnológica, observadas as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo devido qualquer acréscimo de valor em razão da localização das unidades, das particularidades dos locais de instalação ou dos deslocamentos necessários à execução do objeto.

A solução será considerada implantada após a conclusão de todas as etapas previstas para sua implementação, incluindo a instalação dos equipamentos, configuração dos sistemas, integração entre os módulos, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e recebimento pela fiscalização competente, observados os critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução tecnológica integrada de comunicação institucional consiste na disponibilização de plataforma única destinada ao atendimento das necessidades de comunicação institucional e de organização do atendimento ao público dos Municípios Consorciados ao CONISA, mediante contratação por Sistema de Registro de Preços, contemplando o licenciamento de software, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, configuração, integração dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas e monitoramento contínuo durante toda a vigência contratual.

A solução será composta por sistema integrado de TV Institucional, Rádio Indoor, gerenciamento eletrônico de atendimento com emissão e chamada de senhas por voz, transmissão de eventos ao vivo, integração com redes sociais oficiais, painel administrativo em ambiente web, monitoramento remoto e geração de relatórios gerenciais e operacionais, permitindo administração centralizada e gerenciamento unificado de todas as unidades atendidas.

Cada unidade implantada corresponderá a uma tela ativa, compreendendo todos os equipamentos, licenças, softwares, serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção necessários ao seu pleno funcionamento. A solução deverá operar em ambiente web, com controle de acesso por níveis de permissão, atualizações remotas e integração nativa entre todos os módulos, assegurando estabilidade operacional, disponibilidade contínua e gerenciamento centralizado.

A implantação da solução observará os prazos, condições e locais definidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios Consorciados ou pelo CONISA, conforme o caso, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção da solução, substituição de equipamentos defeituosos, suporte técnico e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

A solução deverá ser disponibilizada de forma integrada, assegurando padronização tecnológica, interoperabilidade entre seus módulos, centralização da gestão, responsabilidade única pela execução contratual e elevado padrão de disponibilidade operacional, contribuindo para a modernização da comunicação institucional, o aprimoramento do atendimento ao cidadão e a melhoria da eficiência administrativa dos Municípios Consorciados.

24. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

25. CONCLUSÃO

Diante das análises, estudos técnicos e levantamentos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de solução tecnológica integrada de comunicação institucional, compreendendo licença de uso de software, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações tecnológicas e demais serviços correlatos, mostra-se técnica, operacional e economicamente viável para atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

Os estudos desenvolvidos evidenciaram que a solução proposta é compatível com as necessidades identificadas, encontra respaldo nas práticas adotadas pelo mercado especializado e apresenta potencial para promover maior eficiência administrativa, padronização da comunicação institucional, melhoria do atendimento ao cidadão, racionalização dos recursos públicos, fortalecimento da transparência e modernização da gestão pública.

Verificou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada às características da



contratação, permitindo que os Municípios Consorciados realizem as contratações conforme suas necessidades específicas, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Santana do Ipanema/AL, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA



ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

ITEM	MUNICÍPIOS
1	BATALHA/AL
2	BELO MONTE
3	BRANQUINHA/AL
4	CACIMBINHAS/AL
5	CANAPI/AL
6	CARNEIROS/AL
7	COITÉ DO NOIA/AL
8	DELMIRO GOUVEIA/AL
9	DOIS RIACHOS/AL
10	IGACI/AL
11	INHAPI/AL
12	JACARÉ DOS HOMENS/AL
13	JARAMATAIA/AL
14	JUNDIÁ/AL
15	JUNQUEIRO/AL
16	LAGOA DA CANOA/AL
17	MAJOR ISIDORO/AL
18	MATA GRANDE/AL
19	MARAGOGI/AL
20	MARAVILHA/AL
21	MAR VERMELHO/AL
22	MONTEIRÓPOLOIS/AL
23	NOVO LINO/AL
24	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL
25	OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
26	OLIVENÇA/AL
27	OURO BRANCO/AL
28	PALESTINA/AL
29	PÃO DE AÇUCAR/AL
30	PARICONHA/AL
31	PIRANHAS/AL
32	POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
33	SANTANA DO IPANEMA/AL
34	SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
35	SENADOR RUI PALMEIRA/AL
36	TANQUE D'ARCA/AL



ANEXO II

RELAÇÃO QUANTIDADE POR MUNICÍPIO CONSORCIADOS

ITEM	MUNICÍPIO	UBS	CRAS	CREAS	TVS PREFEITURA	TVS UBS	TVS CRAS	TVS CREAS	TOTAL TVS
1	Batalha	14	2	1	5	70	10	5	90
2	Belo Monte	7	1	0	5	28	5	0	38
3	Branquinha	6	1	0	5	24	5	0	34
4	Cacimbinhas	7	1	0	5	35	5	0	45
5	Canapi	11	2	1	5	55	10	5	75
6	Carneiros	6	1	0	5	30	5	0	40
7	Coité do Nóia	8	1	0	5	32	5	0	42
8	Delmiro Gouveia	25	3	1	5	125	15	5	150
9	Dois Riachos	6	1	0	5	30	5	0	40
10	Igaci	12	2	1	5	60	10	5	80
11	Inhapi	10	2	1	5	43	10	5	63
12	Jacaré dos Homens	4	1	0	5	16	5	0	26
13	Jaramataia	5	1	0	5	20	5	0	30
14	Jundiá	6	1	0	5	24	5	0	34
15	Junqueiro	18	3	1	5	72	15	5	97
16	Lagoa da Canoa	9	1	0	5	36	5	0	46
17	Major Izidoro	11	2	1	5	44	10	5	64
18	Mar Vermelho	4	1	0	5	16	5	0	26
19	Maragogi	22	3	1	5	88	15	5	113
20	Maravilha	6	1	0	5	24	5	0	34
21	Mata Grande	13	2	1	5	52	10	5	72
22	Monteirópolis	4	1	0	5	16	5	0	26
23	Novo Lino	7	1	0	5	28	5	0	38
24	Olho d'Água das Flores	12	2	1	5	48	10	5	68
25	Olho d'Água do Casado	6	1	0	5	24	5	0	34
26	Olivença	7	1	0	5	28	5	0	38
27	Ouro Branco	6	1	0	5	24	5	0	34
28	Palestina	5	1	0	5	20	5	0	30
29	Pariconha	7	1	0	5	28	5	0	38
30	Piranhas	10	2	1	5	40	10	5	60
31	Poço das Trincheiras	7	1	0	5	28	5	0	38
32	Pão de Açúcar	14	2	1	5	56	10	5	76
33	Santana do Ipanema	20	3	1	5	80	15	5	105
34	Senador Rui Palmeira	7	1	0	5	28	5	0	38
35	São José da Tapera	13	2	1	5	52	10	5	72
36	Tanque d'Arca	5	1	0	5	20	5	0	30
TOTAL		340	54	14	180	1444	270	70	1964